



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Área Gestora: DIRAF/COINF/DIENG/SEPRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2022 DE OBRA DE
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMAS
DO PRÉDIO 27 QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA E A
EMPRESA ECO TOOLS ENGENHARIA LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO, delegada competência por meio da Portaria Inmetro nº 346, de 19 de agosto de 2021, nomeado pela Portaria nº 2.522 da Casa Civil, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, inscrito no CPF [REDAZIDO]

[REDAZIDO] doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ECO TOOLS ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.679.073/0001-02, sediada na Rua da Conceição, nº 188, Conj 1908, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-083, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor CARLOS FREDERICO ENRIQUEZ, portador da Carteira de Registro Profissional [REDAZIDO]

[REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo SEI Inmetro nº 0052600.006895/2021-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 19/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 1/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **SUPRIMIR 1,72%** (um vírgula setenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 40.682,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta e dois reais)**, conforme consta na Nota Técnica nº 5/2023/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1433021), complementada pela Nota Informativa nº 159/2023/Inmetro (SEI 1553179) juntamente com a Planilha 1.º Aditivo R05 (SEI 1553176), havendo concordância da Contratada (SEI 1543144), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a”, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR 29,51%** (vinte e nove vírgula cinquenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 698.512,67 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos)**, com

base na "Cláusula Décima" do instrumento contratual (SEI 1325620), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, Nota Técnica nº 5/2023/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1433021), complementada pela Nota Informativa nº 159/2023/Inmetro (SEI 1553179) juntamente com a Planilha 1.º Aditivo R05 (SEI 1553176); e

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo de Obra n.º 19/2022 (SEI 1325620), por 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, conforme previsto no item 2.3 da Cláusula Segunda - Vigência e no art. 57, § 1.º, incisos I e II da Lei 8.666/93, com base na Nota Técnica nº 5/2023/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1433021), com início na data de **03/07/2023 e término em 03/04/2024**.

1.1.3.1. O prazo de execução do objeto é de 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias a contar de 22/04/2023, encerrando-se em **03/01/2024**, cujas etapas observarão o Cronograma 1.º aditivo da Contratada (SEI 1544755).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo de Obra n.º 19/2022 (SEI 1325620) em 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento), no qual foi elaborada, em acordo entre as partes, a Planilha 1.º Aditivo R05 (SEI 1553176), tendo os valores da supressão sido alcançados com os cálculos expostos na **aba "PLANILHA 1.º ADITIVO VENCEDORA"**, onde foram detalhados os valores que a CONTRATADA apresentou para licitação nos itens existentes, havendo dessa forma a supressão de **R\$ 40.682,00 (quarenta mil seiscientos e oitenta e dois reais)**. Esse resultado agrega todos os valores dos itens que serão suprimidos no contrato, considerando o preço unitário da CONTRATADA na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. Fica acrescido o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo de Obra n.º 19/2022 (SEI 1325620) em 29,51% (vinte e nove vírgula cinquenta e um por cento), no valor de **R\$ 698.512,67 (seiscientos e noventa e oito mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos)**, no qual foi elaborada, em acordo entre as partes, a Planilha 1.º Aditivo R05 (SEI 1553176), tendo os valores de acréscimo sido alcançados com os cálculos expostos na **aba "PLANILHA 1.º ADITIVO VENCEDORA"**, onde foram detalhados os valores que a CONTRATADA apresentou para licitação nos itens existentes, os valores SINAPI da época do orçamento para itens que não estão na licitação, e valores de mercado ou outras planilhas para itens que não existiam no SINAPI em 01/2022, da seguinte forma:

3.1.1. Valor com BDI de Readequação de estrutura e fundações do Bloco C, no valor de **R\$ 147.079,05 (cento e quarenta e sete mil setenta e nove reais e cinco centavos)**. Esse resultado agrega os valores dos itens referentes a superestrutura, fundação, movimento de terra e recomposição de alvenaria e acabamentos causados pela necessidade da demolição. Esse somatório também já inclui os três itens de administração local que totaliza R\$ 45.575,51 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Os percentuais dos itens de administração local foram calculados na aba "MANUTENÇÃO DO DESCONTO" com base no andamento físico que seria acrescentado na obra;

3.1.2. Valor com BDI de Readequação do encaminhamento das instalações de tubulações, calhas e dutos sobre os forros, no valor de **R\$ 91.411,15 (noventa e um mil quatrocentos e onze reais e quinze centavos)**. Esse resultado agrega as furações e mudanças de instalações em geral embutidas nos forros. Também inclui as impermeabilizações das calhas, adequações do sistema de esgoto, instalações pluviais e eletrodutos no entorno da edificação;

3.1.3. Valor com BDI de Inclusão da estrutura metálica de fixação do telhado, no valor de **R\$ 135.372,68 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. Esse resultado agrega a estrutura do telhado, inclusive a estrutura metálica que substituirá dos pilaretes em alvenaria, a alvenaria da platibanda e seus revestimentos (menos a impermeabilização);

3.1.4. Valor com BDI de Modificações Propostas pela Dimav (cliente da obra), no valor de **R\$ 262.968,06 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos)**. Esse

resultado agrega o valor das bancadas (R\$ 44.953,49 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)) e das instalações de gases em tubetes de aço inoxidável (R\$ 218.014,57 (duzentos e dezoito mil quatorze reais e cinquenta e sete centavos));

3.1.5. Valor com BDI de Modificações verificadas no canteiro de obras por diferenças dimensionais no projeto, no valor de **R\$ 61.681,73 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**. Esse resultado agrega as alvenarias e revestimentos que devem ser mudados de local para que as dimensões dos laboratórios atendam ao projeto original, bem como as instalações que estão contidas nas mesmas. Também estão inclusos os serviços de serralheria do gradil nos fundos do prédio que precisará ser modificado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

4.1. Quanto a manutenção de desconto, esta foi calculada conforme o método de limitação do preço global, conforme Acórdão 3650/2013-Plenário, TC 004.743/2012-1, sendo esse cálculo apresentado na aba "MANUTENÇÃO DO DESCONTO" da Planilha 1.º Aditivo R05 (SEI 1553176). Para obtenção deste valor, calculou-se o valor do acréscimo em função do valor que a CONTRATADA ofertou na licitação e calculou-se o valor do acréscimo dos mesmos itens em relação ao valor do orçamento inicial (01/2022), aba "PLANILHA 1º ADITIVO ORÇAMENTO".

4.2. Os valores de acréscimos foram somados aos respectivos valores finais, tanto do orçamento da vencedora e do orçamento inicial, respectivamente, e abatidas as supressões. O valor resultante do aditivo, considerando os acréscimos e supressões, foi de **R\$ 3.025.098,52 (três milhões, vinte e cinco mil noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. Deste modo, obteve-se um novo desconto (19,91%) que foi comparado percentualmente em relação ao desconto que a CONTRATADA ofertou na licitação (21,99%).

4.3. No intuito de haver manutenção do desconto, com a aplicação do método da limitação do preço global, na forma do Acórdão 3650/2013-Plenário, TC 004.743/2012-1, foi aplicado um desconto corretivo de **R\$ 78.680,51 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**, havendo a concordância da CONTRATADA (SEI 1543144).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 2.946.418,01 (dois milhões novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e um centavo)**, considerando a supressão, o acréscimo e a manutenção do desconto, conforme composição na Planilha 1.º Aditivo R05 (SEI 1553176) na aba ""MANUTENÇÃO DO DESCONTO".

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, que consiste no valor de **R\$ 579.150,16 (quinhentos e setenta e nove mil cento e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UASG/Gestão: 183023/18205; Fonte: 1050; Natureza de Despesa nº 3.4.4.9.0.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO; PI nº 5391N202201.

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi solicitado o valor de R\$ 579.150,16 (quinhentos e setenta e nove mil cento e cinquenta reais e dezesseis centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000577, datada de 30 de junho de 2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais

regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 147.320,90 (cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte reais e noventa centavos), com base no valor atualizado do Contrato em **R\$ 2.946.418,01 (dois milhões novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e um centavo)**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 17 do Projeto Básico INMETRO Sepro (SEI 1154226), anexo ao Contrato Administrativo de Obra n.º 19/2022 (SEI 1325620).

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Obra n.º 19/2022 (SEI 1325620), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 03/07/2023, ÀS 18:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 03/07/2023, ÀS 20:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CARLOS FREDERICO ENRIQUEZ

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 03/07/2023, ÀS 20:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GILBERTO DE MENEZES SCHITTINI

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 03/07/2023, ÀS 20:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PAULO ROBERTO RODRIGUES LAURINO

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553455** e o código CRC **98E385C7**.

